



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.942/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVENIAR COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com o **Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL**, com o objetivo de possibilitar aos servidores municipais Financiamento Habitacional, através de operações de crédito imobiliário, visando a aquisição de moradia.

Art. 2º - As prestações decorrentes dos financiamentos poderão ser consignadas em folha de pagamento, através de solicitação e autorização expressa do servidor interessado no financiamento, sendo que o prazo de financiamento, juros e o valor das prestações, deverão ser ajustados entre os servidores e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sem que caiba ao Município qualquer ônus pela operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de novembro de 2004.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração